



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 922/2003

Autoriza o Poder Executivo a participar do consórcio intermunicipal das bacias dos rios Urucuia e Carinhanha – CIBRUC.

O povo, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha – CIBRUC, sob a forma de Sociedade Civil sem fins lucrativos, objetivando a gestão de recursos hídricos e a execução de programas, projetos e ações de desenvolvimento integrado e sustentável da região.

Art.2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o contrato de Constituição do referido consórcio, dentro dos melhores interesses do Município.

Art.3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Buritis – MG, 25 de setembro de 2003.


JOSE VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei 015/03. Autor: Executivo Municipal.